



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS DAS SALAS DO PRÉDIO DO CORECONPR.

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO - PARANÁ**, autarquia federal criada pela Lei n. 1411/51 e Lei n. 6537/78, com sede nesta Capital à rua Professora Rosa Saporski, 989, Mercês, CNPJ n. 77.085.892/0001-03, neste ato representado por sua Presidente, o Sr. **CARLOS MAGNO ANDRIOLI BITTENCOURT**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I./R.G. n.º 3.326.812-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 583.324.309-25, inscrito no CoreconPR sob n.º 5207, residente e domiciliado em Curitiba, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JANO SERVIÇOS DE CORRETAGENS E CONSTRUÇÃO LTDA. - ME**, sediada na República Argentina, 369 - conjunto 306, no Bairro Água Verde, na cidade de Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.570.237/0001-24, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **Salwa Al Bdywoui Zermian**, libanesa, divorciada, portador do RNE n.º W-674909-U inscrito no CPF/MF sob o n.º 393.335.589-34, residente e domiciliado em Curitiba, resolvem celebrar este Contrato, em conformidade com o **Processo Administrativo CoreconPR n.º 86/2020**, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, com base na Lei 8.666/93 e Decreto 9.412/2018, suas alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir, celebram o **Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, a prestação de serviços adicionais de reformas das salas do prédio do CoreconPR, constantes do Processo Administrativo CoreconPR n.º 86/2020, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Para a execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de **R\$ 1.480,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta reais)**, o pagamento será efetuado mediante apresentação obrigatória da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente do **CONTRATANTE**, 05 (cinco) dias após a conclusão e aceitação do objeto deste instrumento.

II - O valor será pago através de depósito na conta bancária da **CONTRATADA**, conforme abaixo:

Banco: Banco Santander
Agencia: 0084
C/C: 130086000
CNPJ:07.053.607/0001-89

h



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, de comum acordo entre as partes, todas as demais cláusulas constantes do Contrato originário.


CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

O foro deste Contrato é o da cidade de Curitiba, Paraná.


E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 20 de maio de 2020.


CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 6ª REGIÃO - PARANÁ
Econ. Dr. Carlos Magno Andrioli Bittencourt - Presidente
CONTRATANTE


JANO SERVIÇOS DE CORRETAGENS E CONSTRUÇÃO LTDA.
Salwa Al Bdywoui Zermian
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Amarildo De Souza Santos
CPF: 875.928.439-00

2. 
Nome: Gilson Cordeiro
CPF: 462.615.599-53